



## Convênio de Cooperação

Entre

FernUniversität in Hagen, Alemanha, representada por Univ.-Prof. Dr.-Ing. Helmut Hoyer,  
Universitätsstr. 47, 58097 Hagen, ALEMANHA

Ruhr-Universität Bochum, Alemanha, representada por Univ.-Prof. Dr. Dr. h.c. Elmar W. Weiler,  
Universitätsstr. 150, 44780 Bochum, ALEMANHA

Pontificia Universidad Católica Argentina, representada por Prof. Dr. Víctor Manuel  
Fernández, Av. Alicia Moreau de Justo 1300 (C 1107 AAZ), Buenos Aires, ARGENTINA

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, representada por Claudia Elórtogui Raffo  
Casa Central, Av. Brasil 2950, Valparaíso-Casilla 4059, Valparaíso, CHILE

Estes serão referidos juntos, no que segue, come outorgantes, ou, no singular, com outorgante.

PARA OS FINS DA FUTURA COOPERAÇÃO EFETIVA E MUTAMENTE BENEFICA, BEM COMO PARA DESENVOLVER O INTERCÂMBIO ACADÊMICO E CULTURAL NA FORMAÇÃO, PESQUISA E OUTRAS ÁREAS, AS UNIVERSIDADES CITADAS ACIMA ACORDAM, POR MEIO DESTA, A COOPERAR PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.

### Artigo 1

#### Finalidade do Convênio

A finalidade deste convênio é iniciar uma Rede colaborativa de pesquisa e doutorado nas áreas de Filosofia, envolvendo projetos de cooperação científica e a finalização de acordos sobre doutorados binacionais entre os outorgantes.

### Artigo 2

#### Áreas da Cooperação

Os outorgantes devem almejar a apoiar a colaboração entre seus Cursos de Filosofia.

Particularmente, os outorgantes devem:



1. Estabelecer, apoiar e coordenar uma Rede Internacional Virtual de Cursos de Doutorado em Filosofia, na forma de uma plataforma no site da FernUniversität.
2. Organizar encontros reais (Conferências) nos quais os participantes também podem participar online.
3. Estabelecer orientações conjuntas de doutorandos de Filosofia, na base de um acordo separado entre dois ou mais dos outorgantes (anexo 2).
4. Implementar um Foro online de mestrandos que é integrado na plataforma online.
5. Possibilitar estágios de curta duração na universidade parceira respectiva.
6. Estabelecer, apoiar e coordenar atividades de treinamento e desenvolvimento de carreira que dão apoio à Rede como medidas adicionais (p.ex. por meio de leitorados e/ou oportunidades de pesquisa no exterior).
7. Distribuir e compartilhar publicações por finalidades de pesquisa, ensino e informação.

### **Artigo 3**

#### **Obrigações da FernUniversität**

A plataforma online é hospedada pelo Coordenador da Rede. O Coordenador da Rede assume a responsabilidade primária pela coordenação geral das atividades da Rede.

### **Artigo 4**

#### **Obrigações dos outorgantes**

Os outorgantes comprometem-se a fazer tudo em seu poder para contribuir à implementação do projeto conforme formulado neste Convênio e no Documento de Adesão (anexo 1).

Particularmente, cada outorgante empenha-se a participar nas atividades da Plataforma online com suas contribuições e iniciativas,

1. pela participação ativa nas atividades online, na forma de contribuições substanciais textuais (pelo menos uma contribuição escrita por ano, que será apresentada e discutida no colóquio)
2. pelo compromisso mútuo de regularmente apresentar e ler os trabalhos acadêmicos de cada um, incluindo work-in-progress, em pequenos grupos de trabalho.
3. por assumir responsabilidade por um processo de seleção, baseado em qualidade, de seus estudantes de Mestrado e Doutorado que ganharão acesso à plataforma e suas funções. Os outorgantes assumem a responsabilidade pela qualidade acadêmica dos estudantes que eles selecionam de sua própria instituição.



## Artigo 5

### Estrutura organizacional da parceria

(1) Cada outorgante designa uma pessoa que disponibilizar-se-á como contato para este convênio. Essa pessoa é responsável pela coordenação dos aspectos específicos da cooperação que incluem o contato regular com os membros, participação nas reuniões da Rede e responsabilidade pela seleção de estudantes participantes de sua instituição de origem. As pessoas responsáveis pelo contato constituem o Conselho Executivo da Cooperação. As pessoas designadas para essa Cooperação e para o Conselho Executivo são:

Para a FernUniversität in Hagen:

Nome: Prof. Dr. Thomas Sören Hoffmann

Endereço: Institut für Philosophie, Universitätsstr. 33 (Neubau KSW, Trakt C), D-58084 Hagen, GERMANY

Fone: 0049-2331-987-2156 (4636)

Fax: 0049-2331-987-2096

E-mail: Thomas.Hoffmann@Fernuni-Hagen.de

Para a Ruhr-Universität Bochum:

Nome: Prof. Dr. Birgit Sandkaulen

Endereço: Institut für Philosophie 1, Bochum, GERMANY

Fone: 0049-234-3229128

Fax: 0049-234-32-14598

E-mail: Birgit.Sandkaulen@rub.de

Para a Pontificia Universidad Católica Argetina:

Nome: Prof. Dr. Héctor Alberto Ferreiro

Endereço: Facultad de Filosofía y Letras - Alicia Moreau de Justo 1500 (C 1107 AFD), Buenos Aires, ARGENTINA

Fone: 0054-11-4349-0200 (int.1206)

Fax: 0054-11-4349-0200 (int. 2791)

E-mail: ferreiro\_hector@hotmail.com

Para a Pontificia Universidad Católica de Valparaíso:

Nome: Prof. Dr. Hardy Neumann Soto


Endereço: Instituto de Filosofía, Centro Universitario María Teresa Brown de Ariztía, Avda. El Bosque 1290, Sausalito, Viña del Mar, CHILE

Fone: 0056-32-227-4391

Fax: 0056-32-227-4387

E-mail: hardy\_neumann@hotmail.com

(2) Decisão são feitas pelo Conselho Executivo desta Rede. O Conselho Executivo organiza, planeja e monitora as atividades da Rede, avalia e, se for apropriado, decide sobre mudanças a aplicações do projeto da Rede. Membros do Conselho Executivo representam os interesses da instituição a qual



pertencem. Mudanças significativas, tais como modificações deste Convênio, mudanças nos aspectos da cooperação, modificações da estrutura da Rede são sujeitas a votação; a maioria dos votos é necessária para efetuar as mudanças. O Conselho Executivo reúne regularmente (uma vez por ano); encontros adicionais são organizados de forma virtual.

(3) Caso haja uma mudança do representante de uma das partes outorgantes, a parte respectiva deve informar o Conselho Executivo sobre essa mudança de forma escrita. O Conselho Executivo deve informar todos os membros sobre a mudança.

(4) O Conselho Executivo nomeia um membro do Conselho para ser Coordenador da Rede por dois (2) anos. Na fase inicial (os primeiros dois anos), a FernUniversität Hagen serve como Coordenador da Rede.

(5) O Conselho Executivo pode nomear um Conselho Científico de expertos de universidades parceiras, mas também de outras universidades na Alemanha e na América Latina. O Conselho Executivo consulta o Conselho Científico especificamente durante o período do estabelecimento da Rede, mas também para todos os projetos de porte maior (p.ex. a organização de congressos). No caso do Conselho Científico ser formado, os outorgantes concordam a estabelecer os detalhes completos com o Conselho Executivo (p.ex., responsabilidade, organização, participação).

## **Artigo 6**

### **Obrigações financeiras**

Não há obrigações financeiras para os outorgantes subscritos, resultando deste Convênio de Cooperação. Contudo, todos os outorgantes buscam conseguir recursos de terceiros (externos) para financiar suas atividades que surgem como resultado do Convênio de Cooperação.

## **Artigo 7**

### **Responsabilidade legal**

(1) Cada outorgante deve livrar os outros de qualquer responsabilidade legal a respeito de danos resultantes da implementação deste Convênio de Cooperação, sofridos por ele mesmo ou seus membros, na medida em que estes danos não são devidos a negligência grave ou mal comportamento intencional do outro outorgante ou seu pessoal. Nenhum outorgante deve ser responsabilizado pelo outro por qualquer pedra indireta ou consequential ou dano parecido, tal como perda de lucro, perda de rendimentos, perda de dados ou outros, a não ser que tal dano fora causado por mal comportamento intencional ou negligência grave pelo primeiro outorgante ou seu pessoal.

(2) Cada outorgante deve proteger os outros outorgantes e seu pessoal contra qualquer ação por danos sofridos por terceiros em consequência de sua implementação deste Convênio de Cooperação, na medida em que estes danos não são devidos a negligência ou mal comportamento intencional do outro outorgante ou seu pessoal.

(3) Cada outorgante será plenamente responsável por danos resultando de lesões de vida, corpo ou saúde.



### **Artigo 8**

#### **Copyrights (Direitos de Autoria)**

- (1) Os outorgantes concordam a promover a publicação de textos importantes de pesquisa em revistas acadêmicas e periódicos, como também a compartilhar publicações acadêmicas.
- (2) Os outorgantes têm a responsabilidade de cuidar que todo material, tal como textos, esboços, imagens, filmes ou outros, que é distribuído pela Plataforma online não é usado para publicação fora das leis de proteção aos direitos de autoria (copyright). Todos os participantes comprometem-se a respeitar as regras da boa prática científica.
- (3) Nada neste Convênio deve ser tomado como licença de assumir os direitos de usar qualquer material dos outorgantes sem seu consentimento anterior, escrito.

### **Artigo 9**

#### **Uso de nomes, logomarcas ou marcas registradas**

- (1) Nada neste Convênio deve ser tomado como licença de assumir os direitos de usar os nomes dos outorgantes ou suas logomarcas ou marcas registradas para publicidade, propaganda ou para outros fins, sem o consentimento anterior, escrito dos respectivos outorgantes.
- (2) À Rede pode ser dada um nome, como também uma logomarca, pelos outorgantes. Atividades comuns sempre portam as logomarcas de todas as universidades participantes. O Conselho Executivo decide sobre o design e o uso da logomarca da Rede.
- (3) No caso do término desta Cooperação, os outorgantes decidirão se a logomarca da Rede deve ser usada ainda ou não. Se nenhuma decisão for tomada, a logomarca não será mais usada por ninguém.

### **Artigo 10**

#### **Confidencialidade**

Os outorgantes concordam que qualquer informação que eles recebem durante a Cooperação é confidencial se um dos outorgantes explicitamente pede que essa informação seja confidencial.

### **Artigo 11**

#### **Política de Privacidade**



Dados de estudantes são confidências. Todos os parceiros concordam de disponibilizar os dados dos estudantes de sua instituição para os parceiros, se isso for necessário. Estudantes serão solicitados de assinar um Termo sobre Direitos de Autoria (copyright) e de Uso de Dados, antes de sua participação na Rede. Os dados de estudantes não serão informados a qualquer partido terceiro sem a autorização escrita do estudante em questão.

## **Artigo 12**

### **Adesão de novos parceiros a essa Cooperação**

- (1) Os outorgantes concordam que essa Cooperação é aberta a novos parceiros.
- (2) Novos parceiros precisam ser de universidades na Alemanha ou na América Latina que oferecem Cursos de Filosofia no nível de Graduação, Mestrado e Doutorado que representam os interesses definidos nessa Cooperação.
- (3) Novos parceiros podem entrar se uma maioria de 75% dos parceiros atuais da Cooperação estão de acordo. A adesão deve ser efetuada por uma decisão do Conselho Executivo.
- (4) Um parceiro novo ingressa ao Convênio de Cooperação pela assinatura final do Documento de Adesão (Anexo 1), por parte no novo membro e do Coordenador. Tal adesão deve ter efeito a partir da data identificada no Documento de Adesão.

## **Artigo 13**

### **Data efetiva, duração e cancelamento do Convênio**

- (1) Este Convênio do Cooperação deve estar efetivo a partir da data da assinatura e será válido pelo período de três (3) anos. Ele será prorrogado por mais três (3) anos se nenhum dos outorgantes notificou, por escrito, o cancelamento pelo menos seis (6) meses antes do término do Convênio.
- (2) Qualquer outorgante pode cancelar sua participação por notificação escrita pelo menos seis (6) meses antes do fim do ano calendário.
- (3) Se algum outorgante não obedecer às regras de boa cooperação e conduta acadêmica conforme definido neste Convênio de Cooperação, o Conselho Executivo tem o direito de excluir parceiros da Rede por um voto de 75% favoráveis.

## **Artigo 14**

### **Continuação de direitos e obrigações**

- (1) As provisões referentes a confidencialidade, responsabilidade legal, lei aplicável e resolução de disputas devem continuar além do término deste Convênio de Cooperação por cinco (5) anos.

(2) Convênios entre duas ou mais partes que foram fechados na base deste convênio devem permanecer válidos depois do término desse Convênio e precisam ser encerrados separadamente.

### **Artigo 15**

#### **Lingua(s)**

(1) A língua de trabalho da parceria deve ser o Alemão, o Inglês e o Espanhol, dependendo da constelação específica e da finalidade o intercâmbio entre os outorgantes.

(2) Este Convênio é fechado em inglês. No caso de uma tradução deste Convênio numa língua outra que inglês, a versão inglesa será a legalmente válida.

### **Artigo 16**

#### **Considerações finais**

(1) Este Convênio de Cooperação consiste neste corpo de texto e

[Anexo 1]: Documento de Adesão

[Anexo 2]: Convênio padrão para orientações conjuntas de teses de doutorado

[Anexo 3]: Termo de Direitos de Autoria (copyright) e Uso de Dados

(2) Acréscimos e suplementos ao presente Convênio e seus Anexos precisam ser feitos de forma escrita. Consequentemente, tais modificações do presente Convênio serão efetivas apenas quando aceitos pelos outorgantes de forma escrita e designados como acréscimo (o intercâmbio de correspondência pela qual um participante do projeto propõe a mudança a ser feita e pela qual todos os outros participantes do projeto concordam, pode ser via correios e fax, isso será suficiente).

(3) Os outorgantes não estarão autorizados a agir ou a fazer declarações que comprometem legalmente por qualquer outro outorgante. Nada neste convênio deve ser tido como constituindo um joint venture, uma agência, uma parceria, um grupo de interesse ou qualquer outro tipo de associação ou entidade negocial formal entre os outorgantes.

(4) Se algum regulamento neste convênio for completamente ou parcialmente ineficiente, os regulamentos restantes permanecerão válidas para os outorgantes. Os outorgantes concordam a substituir o regulamento ineficiente por uma outra que serve a finalidade do convênio de forma mais fiel possível.





(5) Em caso de discordâncias que não são resolvidas por este convênio, os outorgantes concordam a buscar uma solução em comum.

(6) Em caso de qualquer disputa entre os próprios outorgantes, eles se esforçarão a trabalhar para conseguir uma acordo amigável. Caso tal solução não pode ser encontrada, os outorgantes concordam, por meio desta, que Hagen, Alemanha, deverá ser o local de todas disputas legais que surgem deste convênio.

(7) As leis da Alemanha deverão aplicar a todas relações legais que surgem em conexão a este convênio.

**CIENTE DISSO, os outorgantes subscreveram sua firma:**

FernUniversität in Hagen, Alemanha, representada por Univ.-Prof. Dr.-Ing. Helmut Hoyer,  
Universitätsstr. 47, 58097 Hagen, ALEMANHA

Ruhr-Universität Bochum, Alemanha, representada por Univ.-Prof. Dr. Dr. h.c. Elmar W. Weiler,  
Universitätsstr. 150, 44780 Bochum, ALEMANHA

Pontificia Universidad Católica Argentina, representada por Prof. Dr. Víctor Manuel  
Fernández, Av. Alicia Moreau de Justo 1300 (C 1107 AAZ), Buenos Aires, ARGENTINA

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, representada por Claudia Elórtegui Raffo  
Casa Central, Av. Brasil 2950, Valparaíso-Casilla 4059, Valparaíso, CHILE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Declaro que a presente tradução está  
de acordo com o original.

Prof. Claudiana M. R. N. de Almeida  
Subcoordenadora de Intercâmbio Internacional



# Cooperation Agreement



Between

FernUniversität in Hagen, Germany, represented by Univ.-Prof. Dr.-Ing. Helmut Hoyer,  
Universitätsstr. 47, 58097 Hagen, GERMANY

Ruhr-Universität Bochum, Germany, represented by Univ.-Prof. Dr. Dr. h.c. Elmar W. Weiler,  
Universitätsstr. 150, 44780 Bochum, GERMANY

Pontificia Universidad Católica Argentina, represented by Prof. Dr. Víctor Manuel  
Fernández, Av. Alicia Moreau de Justo 1300 (C1107AAZ), Buenos Aires, ARGENTINA

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, represented by Claudio Elórtegui Raffo  
Casa Central, Av. Brasil 2950, Valparaíso - Casilla 4059, Valparaíso, CHILE

The above are together hereinafter referred to as the Parties or in the singular a Party.

IN ORDER TO FURTHER THE EFFECTIVE AND MUTUALLY BENEFICIAL COOPERATION AND DEVELOP ACADEMIC AND CULTURAL EXCHANGE IN EDUCATION, RESEARCH AND OTHER AREAS, THE ABOVE NAMED UNIVERSITIES HEREBY AGREE TO CO-OPERATE TOWARD THE INTERNATIONALISATION OF HIGHER EDUCATION.

## Article 1

### Purpose of the Agreement

The purpose of this agreement is to initiate a collaborative research and PhD network in the areas of Philosophy, which involves scientific cooperation projects and the conclusion of joint bi-national PhD agreements between the Parties.

## Article 2

### Areas of the Cooperation

The Parties shall endeavor to support collaboration between their Institutes of Philosophy.

In particular, the parties shall:

1. Establish, support and conduct an International Virtual PhD Network as an online platform on the website of FernUniversität;
2. Organize face-to-face meetings (conferences) in which participants may also take part online;





3. Establish joint supervision of PhD students on the basis of a separate agreement between two or more Parties (Attachment 2);
4. Implement an online forum for Master students, which is integrated in the online platform.
5. Enable short-term stays at the respective partner university;
6. Establish, support and conduct training and career development activities that support the network as accompanying measures (e.g. through internships and / or research opportunities abroad) and
7. Distribute and share publications for scholarly, teaching and information purposes.

### **Article 3**

#### **Obligations of FernUniversität**

The platform is hosted by the network coordinator. The network coordinator assumes primary responsibility for the overall coordination of the activities of the network.

### **Article 4**

#### **Obligations of the Parties**

The Parties commit themselves to do everything in their power to contribute to the implementation of the project as set out in this Agreement and the accession document (attachment 1).

In particular, each Party undertakes to participate in the activities of the online platform with its own contributions and initiatives,

1. through active participation in the online-activities in the form of substantial verbal contributions (at least a written contribution per year, which will be presented and discussed at the colloquium),
2. through mutual commitment to regularly presenting and reading each other's academic work, including work-in-progress, in small working groups,
3. by taking responsibility for a quality-based selection process for their Master and PhD students who gain access to the platform and its features. The parties assume the responsibility for the academic quality of the students they select from their own institution.

### **Article 5**

#### **Organizational Structure of the Partnership**

(1) Each Party designates an individual who will serve as the contact person for this agreement. The contact person is responsible for coordinating the specific aspects of the cooperation, which includes regular contact with the Parties, participation in the network meetings and responsibility for the selection of participating students in his/her home institution. The contact persons constitute the Executive Advisory Board of the

Cooperation. The designated contact persons for this Cooperation and for the Executive Advisory Board are:

For the FernUniversität in Hagen:

Name: Prof. Dr. Thomas Sören Hoffmann

Address: Institut für Philosophie, Universitätsstr. 33 (Neubau KSW, Trakt C), D-58084 Hagen, GERMANY

Telephone: 0049-2331-987-2156 (4636)

Fax: 0049-2331-987-2096

E-mail: Thomas.Hoffmann@Fernuni-Hagen.de



For Ruhr-Universität Bochum:

Name: Prof. Dr. Birgit Sandkaulen

Address: Institut für Philosophie I, Bochum, GERMANY

Telephone: 0049-234-3229128

Fax: 0049-234-32-14598

E-mail: Birgit.Sandkaulen@rub.de

For Pontificia Universidad Católica Argetina:

Name: Prof. Dr. Héctor Alberto Ferreiro

Address: Facultad de Filosofía y Letras - Alicia Moreau de Justo 1500 (C1107AFD), Buenos Aires, ARGENTINA

Telephone: 0054-11-4349-0200 (int. 1206)

Fax: 0054-11-4349-0200 (int. 2791)

E-mail: ferreiro\_hector@hotmail.com

For Pontificia Universidad Católica de Valparaíso:

Name: Prof. Dr. Hardy Neumann Soto

Address: Instituto de Filosofía, Centro Universitario María Teresa Brown de Ariztía, Avda. El Bosque 1290, Sausalito, Viña del Mar, CHILE

Telephone: 0056-32-227-4391

Fax: 0056-32-227-4387

E-mail: hardy\_neumann@hotmail.com

(2) Decisions are made by the Executive Advisory Board of the network. The Executive Advisory Board organizes, plans and monitors the activities of the network, evaluates and, if appropriate, decides on changes and project applications of the network. Members in the Executive Advisory Board represent the interests of their home institution. Significant changes, such as but not limited to changes of this agreement, changes of the aspects of the cooperation and modifications of the network structure, are subject to a vote; a majority is necessary for changes to come into effect. The Executive Advisory Board meets regularly (once a year); additional meetings are organized virtually.

(3) In case there is a change in the representative of a Party, the respective Party shall inform the Executive Advisory Board about this change in written form. The Executive Advisory Board shall inform each Party about the change.



(4) The Executive Advisory Board appoints a member of the Board to be network coordinator for two (2) years. In the initial phase (the first two years), FernUniversität in Hagen serves as network coordinator.

(5) The Executive Advisory Board may appoint a Scientific Board of experts from the partner universities, but also from other universities in Germany and Latin America. The Scientific Board consults the Executive Advisory Board especially during the period of the establishment of the network, but also for all projects of larger extent (e.g. organization of congresses). In case a Scientific Board is formed, the Parties agree to stipulate the full particulars with the Executive Advisory Board (e.g. responsibilities, organization, participation).

## **Article 6 Financial Obligations**

There are no financial obligations for the signing Parties as a result of this Cooperation Agreement. However, all Parties seek to raise third-party (external) funds to finance their activities that arise as a result of this Cooperation Agreement.

## **Article 7 Liability**

(1) Each Party shall release the other from any liability in respect of damages resulting from the performance of this Cooperation Agreement, suffered by itself or its personnel, to the extent that these damages are not due to the gross negligence or willful misconduct of the other Party or its personnel. No Party shall be responsible to the other Party for any indirect or consequential loss or similar damage such as, but not limited to, loss of profit, loss of revenue or loss of data, provided such damage was not caused by any willful misconduct or gross negligence by the first Party or its personnel.

(2) Each Party shall protect the other Parties and their personnel against any action for damages suffered by third parties as a result of its performance of this Cooperation Agreement, to the extent that these damages are not due to the negligence or willful misconduct of the other Parties or their personnel.

(3) Each Party shall be fully liable for damages resulting from injury to life, body or health.

## **Article 8 Copyrights**

(1) The Parties agree to further the publication of important research papers in academic journals and periodicals as well as to share academic publications.



(2) The Parties bear responsibility that all material such as, but not limited to, texts, sketches, pictures and films distributed on the online platform are not used for publication outside the author's copyright protection laws. Master and PhD students are required to sign a Copyright and Data Use Agreement (attachment 3). All participants commit to the rules of good scientific practice.

(3) Nothing in this Agreement shall be construed as conferring rights to use any material of the Parties without their prior written approval.

### **Article 9**

#### **Use of names, logos or trademarks**

(1) Nothing in this Agreement shall be construed as conferring rights to use in advertising, publicity, or otherwise the name of the Parties or any of their logos or trademarks, without their prior written approval.

(2) The network may be given a name, including a logo, by the parties. Joint activities always bear the logos of all participating universities. The Executive Advisory Board decides on the design and use of the network logo.

(3) In case this Cooperation ends the Parties will decide whether or not the further use of the network logo. If no decision is made the logo will not be used anymore.

### **Article 10**

#### **Confidentiality**

The Parties agree that any information that they obtain during the cooperation is confidential provided that one Party explicitly request such.

### **Article 11**

#### **Privacy Policy**

Student data is kept confidential. All Partners agree to make available the data of their home students to the partners, if necessary. Students are required to sign a Copyright and Data Use Agreement (attachment 3) prior to their participation in the network. Student data is not disclosed to any third party without the written consent of the respective student.

### **Article 12**

#### **Accession of new parties to this cooperation**

(1) The Parties agree that this cooperation is open to new Partners.





(2) New Partners must be Universities in Germany and Latin America, which offer degree programs in Philosophy on Bachelor, Master, and PhD level, and represent the interests as defined in this cooperation.

(3) New partners can join if a majority of 75% of the actual Parties in the cooperation agrees. Accession shall be effected by a decision of the Executive Advisory Board.

(4) A new Party enters the Agreement of Cooperation upon last signature of the accession document (Attachment 1) by the new Party and the Coordinator. Such accession shall have effect from the date identified in the Accession document.

### **Article 13**

#### **Effective date, duration and cancellation of the Agreement**

(1) This agreement of cooperation shall be effective from the date of signature and will be valid for a period of three (3) years. It will be renewed for a further three (3) year period if neither of the Parties has given written notice of cancellation at least six (6) months before the agreement expires.

(2) Each Party may cancel its participation by written notice of cancellation at least six (6) months before the end of the calendar year.

(3) If a Party does not adhere to the rules of good cooperation and academic practice as defined in this Cooperation Agreement, the Executive Board holds the right to exclude Parties from the network by a 75% majority vote.

### **Article 14**

#### **Survival of rights and obligations**

(1) The provisions relating to Confidentiality, Liability, Applicable law and Settlement of disputes shall survive the expiration or termination of this Cooperation Agreement for five (5) years.

(2) Agreements between two or more Parties, which have been concluded on the basis of this agreement shall remain valid after termination of this agreement and must be terminated separately.



## Article 15 Language(s)

- (1) The working language of the partnership shall be German, English and Spanish, depending on the specific constellation and the purpose of the exchange between the Parties.
- (2) This agreement is concluded in English. In case of a translation of this agreement into another language than English, the English version shall be the binding one.

## Article 16 Concluding provisions

- (1) This Cooperation Agreement consists of this body text and  
[Attachment 1]: Accession Document  
[Attachment 2]: Standard agreement for the joint supervision of PhD theses  
[Attachment 3]: Copyright and Data Use Agreement
- (2) Amendments and supplements to the present agreement and its attachments must be in written form. Consequently, these changes of the present agreement shall only be effective if they have been agreed upon by the Parties in writing and have been designated as amendment (the exchange of letters whereby one project participant proposes the changes to be made and all other project participants expressly agree via postal services and fax is sufficient).
- (3) The Parties shall not be entitled to act or to make legally binding declarations on behalf of any other Party. Nothing in this agreement shall be deemed to constitute a joint venture, agency, partnership, interest grouping or any other kind of formal business grouping or entity between the Parties.
- (4) If any provision in this agreement should be wholly or partly ineffective, the remaining provisions remain binding on the parties. The Parties agree to replace the ineffective provision by one which serves the purpose of the agreement as closely as possible.
- (5) In case of differences that are not ruled by this agreement, the Parties agree to find a conjoint solution.
- (6) In case of any disputes among themselves the Parties will endeavor to work towards an amicable settlement. In case a solution cannot be found, the Parties herewith agree that Hagen, Germany shall be the venue for all legal disputes arising from this agreement.
- (7) The laws of Germany shall apply to all legal relations arising in connection with this agreement.

**IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have offered their signature:**





For FernUniversität in Hagen

26.07.2014

Date:

[Signature]

Univ.-Prof. Dr.-Ing. Helmut Hoyer





For Ruhr-Universität Bochum



03.11.2014

Date:

Name: Prof. Dr. Dr. h.c. Elmar Weiler





For Pontificia Universidad Católica Argentina

Dr. Carlos Muñoz  
Coordinador  
Secretaría Académica

Date: \_\_\_\_\_

Name  
**Mons. Dr. Victor Manuel Fernández**  
**ARZOBISPO RECTOR**



For Pontificia Universidad Católica de Valparaíso



23/03/2015

Date:

Qu. Elie,

Name





**ACSESSION**  
**Of a new Party to FILORED Cooperation**  
**Agreement, version 26.08.2014**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Fortaleza, CE,  
Brasil,  
hereby consents to become a Party to the  
Cooperation Agreement identified above and accepts  
all the rights and obligations of a Party starting  
01.07.2015.

THE COORDINATOR OF THE FILORED  
COOPERATION,

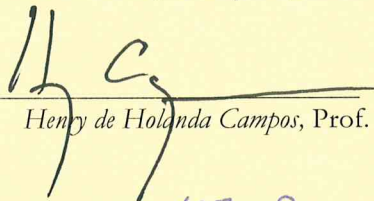
Prof. Dr. Thomas Sören Hoffmann, Hagen,  
Germany,  
hereby certifies that the Executive Advisory Board of  
the cooperating parties has accepted in the meeting  
held on 08.01.2015 the accession of  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ to the  
Cooperation starting 01.07.2015.

This accession document has been done in Five (5)  
originals to be duly signed by the undersigned  
authorized representatives.

Name of the new Party: UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

Date and Place: FORTALEZA, 24th June, 2015.

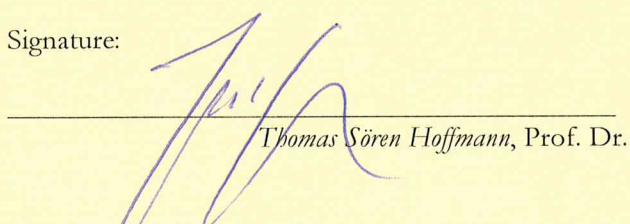
Signature:

  
Henry de Holanda Campos, Prof. Dr.

Date and Place: HAGEN 15. July 2015

Name of the FILORED coordinator: Prof. Dr.  
Thomas Sören Hoffmann

Signature:

  
Thomas Sören Hoffmann, Prof. Dr.

**Proviso:** The Universidade Federal do Ceará, by means of its legal  
representative, signs the present Accession Letter with a proviso  
concerning item 3 - Article 7 - Liability - of the Cooperation Agreement  
abovementioned, taking full responsibility for damages resulting from  
injury to life, body or health only to its community members.

**ADESÃO**  
**de um Outorgante novo ao Convênio de**  
**Cooperação FILORED, versão 26.08.2014**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Fortaleza, CE,  
Brasil,  
acorda, por meio desta, a tornar-se outorgante do  
Convênio de Cooperação identificado em cima e aceita  
todos os direitos e deveres de um Membro, a partir do  
01.07.2015.

O COORDENADOR DA COOPERAÇÃO FILORED

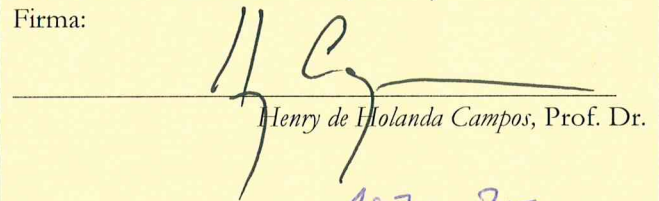
Prof. Dr. Thomas Sören Hoffmann, Hagen, Germany,  
certifica, por meio desta, que o Conselho Executivo do  
membros cooperadores aceitou, na reunião realizada  
no 08.01.2015, a adesão da UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ à cooperação, a partir do  
01.07.2015.

Este documento de adesão foi impresso em cinco (5)  
vias a serem firmados pelas autoridades representativas  
subscritas.

Nome do novo outorgante: UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

Data e local: FORTALEZA, 24 de junho de 2015.

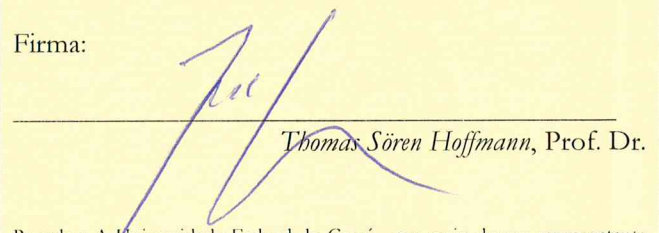
Firma:

  
Henry de Holanda Campos, Prof. Dr.

Data e local: HAGEN 15. July 2015

Nome do Coordenador da FILORED: Prof. Dr.  
Thomas Sören Hoffmann

Firma:

  
Thomas Sören Hoffmann, Prof. Dr.

**Ressalva:** A Universidade Federal do Ceará, por meio de seu representante  
legal, assina a presente Carta de Adesão com uma ressalva referente ao item  
3 - Artigo 7 - Responsabilidade Legal - do referido Convênio de  
Cooperação, assumindo plena responsabilidade por danos resultantes de  
lesões à vida, corpo e saúde apenas aos integrantes de sua comunidade.